

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico- raciais

Public policies and affirmative actions in higher education: the implementation of ethnic-racial relations education

João José dos Santos
Cristiane Batista da Silva Santos
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Ilhéus/Ba-Brasil

Resumo

O artigo discute o advento das ações afirmativas para a educação das relações étnico-raciais na educação superior, problematizando a aplicabilidade e acompanhamento das organizações e a gestão dos sistemas de ensino na manutenção das políticas antirracistas. Este texto tem como objetivo a análise da implementação das Políticas Públicas e Ações Afirmativas na educação superior, através de uma abordagem qualitativa. Constatou-se, que é urgente uma formação educacional não só para o trabalho, mas, para viver em sociedade, respeitar a cultura, a diversidade, as diferenças, a história e a cultura dos afro-brasileiros e afrodescendentes, que embora esteja descrito em legislações e Diretrizes da Educação das Relações Étnico-Raciais, poucos dirigentes das instituições educacionais reconhecem os direitos garantidos nas legislações da temática em foco.

Palavras-chave: Educação das Relações Étnico-Raciais; Magistério Superior; Sistema de Ensino.

Abstract

The article discusses the advent of affirmative actions for the education of ethnic-racial relations in higher education, questioning the applicability and monitoring of organizations and the management of education systems in the maintenance of anti-racist policies. This text aims to analyze the implementation of Public Policies and Affirmative Actions in higher education, through a qualitative approach. It was found that educational training is urgent not only for work, but for living in society, respecting culture, diversity, differences, history and culture of Afro-Brazilians and Afro-descendants, which although described in Legislation and Guidelines for Ethnic-Racial Relations Education, few leaders of educational institutions recognize the rights guaranteed in the legislation on the subject in focus.

Keywords: Education of Ethnic-Racial Relations; Superior Magisterium; Education system.

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

1. Introdução

Após as implementações das ações afirmativas nas universidades públicas, a partir da política da Educação das Relações Étnico-Raciais no ano de 2003, ocorreu um aumento de pesquisas sobre a temática da Educação Étnico-Racial, segregação social e gênero. Essas pesquisas, em sua maioria, o foco era na área discente. No entanto, este artigo resultou de análises e levantamento realizado na busca sistemática de dissertações e teses no site da CAPESⁱ, No período de 2016 a 2020, encontrando um número de trabalhos muito pequeno que investigassem a temática para Educação das Relações Étnico-Raciais no magistério superior, da cor da pele ou identificação racial como “negras e negros” na docência de nível superior no Brasil, o que impulsionou ao estudo em foco.

Seguindo esta discussão, há lacunas para serem investigadas de como se caracteriza o corpo docente, especialmente, de professores negros e negras na Educação Superior, suas trajetórias no Magistério Superior, o colorismo acadêmicoⁱⁱ e como estes profissionais da educação superior realizam sua prática docente, após a política da Educação das Relações Étnico-Raciais no ano de 2003.

O ponto de discussão deste texto incide sobre a análise da implementação das políticas públicas e ações afirmativas no magistério superior para a educação antirracista na Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC, a partir do primeiro capítulo de uma pesquisa em andamento no Programa de mestrado em educação dessa Instituição, denominada Um estudo de caso: Professores da UESC e a política da educação das relações étnico-raciais.

Conforme as últimas pesquisas realizadas pelas agências de levantamento de dados, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2018), as universidades brasileiras não representam o perfil da sociedade deste país, quando falamos de corpo docente e racializaçãoⁱⁱⁱ.

Para compreender o resultado destes relatórios, faz-se necessária a identificação da raiz do racismo institucional^{iv}, da segregação racial e de gênero na educação superior. Os autores Barros *et al.* (2010), salientam que alguns dados indicam que as desigualdades no acesso à educação superior têm início na má distribuição de promoção dos cursos, ausência de qualidade no acesso e de permanência na educação básica e superior.

Quando se discute na pós-graduação estas desigualdades são, ainda, maiores, estas ambivalências são nítidas, número insignificante de negros/negras nos programas de

mestrados, doutorados, na ciência, na pesquisa etc., conforme levantamentos de vários institutos de pesquisas.

Por conseguinte, o enfoque está em como resolver essa disparidade de acesso ao ensino superior por parte da população negra discriminada ao longo dos séculos, de que forma promover-se-á a equidade racial no tocante a educação superior?

O problema é portanto, notório e faz-se necessário a aplicação de políticas afirmativas efetivas, que trabalhem estas questões desde sua origem, a fim de se atingir a equidade da racialização e gênero nos cargos públicos, desde a direção, assessoramento, supervisão, especialmente, na ocupação de maiores postos da docência no nível superior por negros, negras e índios, maioria minorizada^v nos bancos das universidades e nos programas “*stricto sensu*”.

A invisibilidade das mulheres e homens negras e negros no campo educacional em um cenário historicamente marcado por divisões: sociais, culturais, econômicas e políticas no ensino superior público, que se “inserirem no âmbito que, tradicionalmente, sempre foi ocupado por homens brancos, e recentemente, por mulheres não-negras” (SILVA; SOARES, 2018, p.1).

Em conformidade com Bourdieu (2007), a escola vem desempenhando processos de reprodução do preconceito e da discriminação. No entanto, no processo de formação de professores, a ausência de uma conscientização e compreensão do fenômeno do preconceito e da explicitação de práticas pedagógicas a serem desenvolvidas nas salas de aulas constitui uma omissão inaceitável, pois faz com que se perca grande oportunidade apresentada no processo de socialização, de combater o preconceito racial em sua formação.

Em um país em que a maioria da população é formada por pessoas negras, práticas pedagógicas que desconsiderem os valores culturais e históricos dos povos africanos, trazem consequências inaceitáveis para as crianças negras, a exemplo: “desprezo, baixa autoestima e autoimagem negativa, no momento que elas não se veem fortalecidas em seu pertencimento étnico-racial” (SILVA, 2015, p. 29).

Nesse contexto, a Universidade tem função importante, de formar cidadãos críticos da política e da realidade social. Acredita-se, então, que uma problematização da igualdade racial, assim como, investimentos maiores em educação básica com uma maior eficácia, desde os anos iniciais da educação, pode-se ter indivíduos cientes da conjuntura social,

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

como também uma redução das desigualdades educacionais e raciais na educação superior.

Nestas discussões o objetivo não é propor uma racialização negra de profissionais da educação no ensino superior, mas, sim, propagar a equidade nestas áreas, historicamente, marcadas por segregações, em que não se observa um sentimento de pertença dos indivíduos caracterizados por estas separações sociais, no protagonismo universitário.

Em face dessas questões introdutórias, o recorte temporal em análise é das duas últimas décadas (2000-2020) a partir de uma abordagem qualitativa, que Lüdke e André (1986) enfatizam como características: a) Os dados coletados são predominantemente descritivos; b) A preocupação com o processo é muito maior do que com o produto.

Também, inicialmente, se pautou no procedimento usualmente utilizado na área das Ciências Humanas, qual seja, na adoção da técnica de pesquisa inerente ao Método Bibliográfico de coleta de dados, o qual, segundo Gil (2002), é desenvolvido com fontes selecionadas em instrumentos e obras já produzidas, tais como livros e artigos científicos. Conforme Santana & Nascimento (2010), a pesquisa bibliográfica apresenta as seguintes características:

O material utilizado é constituído, basicamente, de livros, periódicos e relatórios. Considerada como investigação de fonte secundária, vez que, as informações já foram produzidas e armazenadas por outros estudiosos. Não dispensa o rigor necessário a qualquer pesquisa científica, as etapas que compõem a definição de projeto e relatório de pesquisa (SANTANA; NASCIMENTO, 2010, p. 89).

Além dos resultados obtidos na pesquisa bibliográfica em si, buscou-se as informações selecionadas em consultas e coletas de dados realizados em distintos locais, arquivos e sites, a saber: IBGE^{vi}, CAPS^{vii} e Ministério da Educação^{viii}.

Em complemento desta metodologia, teve-se, ainda, como aporte teórico para compreender a formação de professores e relações raciais em Gomes (2001, 2013); e nos estudos de Coelho e Coelho (2013). Já para entender a questão do negro na educação e no magistério superior, teve-se o suporte na discussão teórica de Arboleya, Ciello e Meucci (2015).

No primeiro momento, apresenta-se uma reflexão sobre as Políticas Públicas e Ações Afirmativas na Educação Superior, também, contextualiza-se o papel das organizações e a gestão dos sistemas de ensino na manutenção das políticas antirracistas,

posteriormente são discutidas algumas legislações do ordenamento constitucional, legal e institucional da Educação das Relações Étnico-Raciais, por fim as considerações finais, a luz dos autores que nortearam esta discussão.

2. As políticas públicas e ações afirmativas na educação superior

Durante um longo período na história do Brasil o acesso e permanência ao Ensino Superior foi para classes sociais economicamente bem sucedidas, visto que segundo o sistema de ensino brasileiro, a conclusão do ensino médio é entre as idades de (15 e 17) anos, e, as famílias de menor poder aquisitivo têm seus adolescentes inseridos no mercado de trabalho, na maioria das vezes informal, para ajudarem na manutenção da subsistência familiar.

Trabalhar e estudar cursando o Ensino Superior parece ser algo incongruente, para quem trabalha (8 a 10) horas, na indústria, na zona rural e em outras funções que exigem não apenas o intelecto do indivíduo, mas, sobretudo, o esforço físico.

Então, para falar de negros e negras no magistério superior, entende-se como importante problematizar a implementação das cotas nas universidades, que ao longo das últimas duas décadas contribuiu para inserir um público das camadas populares que não tinham condições de concorrer em igualdade de condições com quem estudou a vida toda na escola particular, que participou de cursinhos particulares, ou seja, teve um capital cultural voltado para o aprimoramento educacional.

Por outro lado, para avançar na compreensão do desenvolvimento da “política antirracista na educação (...) bem como conhecer seus limites, saber, ações e opiniões de gestores, docentes e estudantes, faz-se necessário mapear e analisar as práticas pedagógicas que vêm sendo realizadas” (GOMES; JESUS, 2013, p.4).

Desta forma, os grupos sociais que historicamente foram marcados pela desigualdade social, política, econômica e educacional tiveram e continuam encontrando dificuldades de acesso e permanência na Educação Superior, e estes grupos em sua maioria são pessoas de pele negra, aonde segundo dados de levantamento estatísticos de vários institutos de pesquisa, a exemplo do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE* (2020), o número de negros e negras na educação superior no início do século XXI era insignificante.

É claro a necessidade de Ações Afirmativas que visem remover barreiras, formais e informais, que impeçam o acesso de certos grupos ao mercado de trabalho, as

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

universidades e a posições de liderança na sociedade, que implemente ações para que, estas dificuldades encontradas pela população negra e outros grupos minoritários socialmente sejam reduzidas.

Portanto, parece-nos razoável considerar ação afirmativa todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo. (JÚNIOR *et al.*, 2018, p.13).

As ações afirmativas não podem ser políticas de governos, é essencial que sejam uma política de Estado, no sentido da continuidade dessas ações, independente de concepções ideológicas. É importante, ainda, as instituições de educação superior estarem imbuídas nesse processo de propagar o debate dessas ações nos seus espaços educacionais no sentido de inserir cidadãos e cidadãs conscientes da realidade social e do papel do Estado na implementação dessas ações afirmativas

Mesmo já se tendo legislações em caráter conclusivo, a partir de junho de 2004, como o *Projeto de Lei nº 3.627/2004*, “que determina a todas as instituições públicas federais de ensino superior reservassem 50% de suas vagas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas” (Brasil, 2004). No entanto, não é apenas a inserção de legislações, também, se faz necessário gestores dos sistemas de ensino, professores, pesquisadores da temática etc., socializarem a importância desta política afirmativa, no sentido que as segregações sociais pela cor da pele, gênero, dentre outras possam ser desconstruídas e reduzidas.

Por exemplo, na Universidade Estadual de Santa Cruz, tem projetos importantes que discutem a questão dos africanos, afro-brasileiros, dos povos de terreiro, dos quilombolas, podemos citar o *Kàwé - Núcleo de Estudos Afro-Baianos Regionais (NEAB)*, que desenvolve estudos e ações que permite aproximar a Universidade da comunidade externa.

Também, o Canal de pretas: uma contranarrativa a representação do corpo da mulher negra brasileira e o Grupo de pesquisa *Cyberxirè*, que trabalha com redes educativas, juventudes e diversidade na cibercultura, coordenado por professoras do Departamento de Ciências da Educação da UESC.

Estas ações são importantes para os mecanismos de reivindicações de movimentos sociais conforme estudos que tratam da trajetória de professores negros(as) no Brasil, diz que em.

Um ligeiro olhar para as universidades públicas brasileiras nos fará ver facilmente que, a despeito de a população nacional ser de maioria negra, esse é ainda hoje um ambiente essencialmente branco (ARBOLEYA; CIELLO; MEUCCI, 2015, p. 3).

É preciso ter políticas públicas que quebrem essas barreiras estruturais e simbólicas que impedem grupos sociais minoritários de alcançar os espaços sociais considerados pela sociedade, como espaços de poder, por ter na sua integração apenas indivíduos das classes sociais desenvolvidas economicamente e culturalmente.

Coelho e Coelho (2013) discorrem que desde a segunda metade do século XIX, a questão racial se coloca como pauta importante da agenda acadêmica. Mas, é somente a partir da década de 1980 do século XX, no entanto, tal pauta se concretiza em um debate sobre a presença da discriminação e do preconceito no universo educacional.

É um debate, ainda, recente, que mesmo com todas as legislações inseridas nos últimos vinte anos os espaços sociais classificados como de privilégios são ocupados por um público pequeno de indivíduos. Para a redução destas segregações é preciso um investimento maior em educação nas modalidades básica e superior

Na atualidade, a universidade em tese está para todos, no entanto, não são todos que têm os alicerces necessários para competirem em igualdade de condições educacionais nas seleções públicas, nos vestibulares etc.

A consolidação das cotas só aconteceu, sobretudo, com a Lei nº 12.711^{ix}, de agosto de 2012, conhecida, também, como *Lei de Cotas*. Esta legislação estabeleceu que até agosto de 2016 todas as instituições de ensino superior deveriam destinar metade de suas vagas nos processos seletivos para estudantes egressos de escolas públicas.

Outras legislações complementam a lei de cotas, por exemplo a Lei 12.990^x de 09 de Junho de 2014, que estabelece a reserva de vagas de 20% nos concursos públicos dos órgãos federais e suas autarquias para negros/negras, no entanto, percebe-se que mesmo com estas ações afirmativas alguns postos profissionais específicos os negros continuam sendo minorias: no Magistério Superior, nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, nos altos escalões do judiciário, bem como outras funções que, ainda, não teve seus espaços ocupados pela população negra.

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

Sejam as cotas sociais ou raciais, estas, são necessárias para a reparação das desigualdades sociais e raciais que ocorrem no Brasil há séculos, a redução dessas disparidades se concretiza com políticas públicas efetivas e contínuas no país. Portanto, torna-se nítida a importância da intervenção do Estado nestas áreas, no sentido que as desigualdades sociais, políticas, educacionais e econômicas não tirem os sonhos de cidadãos terem o mínimo para viver com qualidade de vida.

2.1 O papel das organizações e a gestão dos sistemas de ensino na manutenção das políticas antirracistas

Nas duas últimas décadas houve um número significativo de implementações de políticas antirracistas e ações afirmativas que têm papel fundamental na luta por equiparação de direitos e garantias sociais. No entanto, mesmo estes direitos estando garantidos na Constituição Federal (1988), em Diretrizes Educacionais (2004), ainda, presencia-se inúmeras dificuldades para que municípios, estados e o próprio Governo Federal desenvolvam estas políticas com maior eficiência.

Conforme nos diz Paro (2012, p. 19) “a atividade administrativa não se dá no vazio, mas em condições históricas determinadas para atender à necessidade e interesses de pessoas e grupos”. Entende-se que as dificuldades das implantações destas políticas públicas atendam a interesses contrários aos propostos pelas legislações em vigor. São problemas que vêm se perpetuando há séculos na sociedade, sem uma política pública que seja eficiente e aceita por grupos não incluídos nas minorias sociais descritas nas legislações enfocadas.

Desta forma, com a crescente mobilidade do capital a educação deixou de ser uma questão nacional daí a interferência cada vez mais incisiva de organismos transnacionais (BRUNO, 1997), o que sem sombra de dúvidas interferem diretamente na gestão do sistema de ensino brasileiro, sobretudo, na aplicação das políticas públicas guiadas pelas agências internacionais que ditam as regras nos países aos quais recebem estes financiamentos da educação, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e o Banco Mundial.

Os processos administrativos e educacionais são entendidos e realizados na atualidade como produtos de longa evolução histórica e trazem a marca das condições sociais e dos interesses políticos em jogo na sociedade (PARO, 2012).

Por conseguinte, será necessário um debate macro, a ser realizado pelas instituições educacionais, bem como a sociedade civil organizada, impulsionando as discussões a serem colocadas nas agendas governamentais, no sentido que as reformas educacionais que se objetivam uma emancipação da Educação Básica e superior sejam desenvolvidas. Outro debate seria a operacionalidade da branquitude e os dispositivos que têm agido na UESC para perpetuar a lógica racial de reprodução de assimetrias de poder baseadas na ideia de raça e no quantitativo de docentes, discentes e revisões curriculares.

Desta forma, uma descentralização administrativa, política e financeira seria o ponto de partida para pensar as políticas públicas e afirmativas com características específicas de cada região e estado.

2.2 O ordenamento constitucional e institucional da educação das relações étnico-raciais

A educação da população Afro-brasileira e afrodescendente ao longo de séculos não era debatida nos currículos educacionais, também, não se tinha uma problematização desta questão na formação dos educadores, ou seja, na universidade. No entanto, conforme salienta Gomes (2017) foi através da luta por direitos e a busca por emancipação da cultura negra e afrodescendente, que o movimento negro e outros movimentos sociais se mantiveram resistente, o que repercutiu para colocar esta temática nas agendas governamentais.

Assim é preciso focar, então, que nas duas últimas décadas os movimentos sociais, especialmente, o movimento negro conquistaram avanços educacionais e de reconhecimento cultural que vão além da aprovação da Lei 10.639/03^{xi}, que alterou a Lei nº. 9394/96, e estabelece as *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Educação Básica.

Conseqüentemente, cinco anos depois, em março de 2008, a implementação da Lei 11.645/08^{xii}, que, também, alterou o Art. 26-A da LDB, acrescentando a obrigatoriedade do estudo de História e Cultura Indígena, juntamente com o estudo de História e Cultura Africana e Afro-brasileira.

Estas legislações foram basilares para manter as discussões desta temática das *Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira* pelo Conselho Nacional de Educação, no currículo da

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

educação básica, embora, ainda, ocorra o desconhecimento de muitos profissionais de educação sobre a função destas legislações.

O movimento negro já conquistou ações importantes, como a Lei 12.288^{xiii} de 20.07.2010, criando o Estatuto da Igualdade Racial, complementando outras legislações e realizando a intersecção de direitos da população negra, no sentido de obter sua emancipação enquanto cultura e educação, descrito na legislação e diretrizes educacionais, as normatizações para uma Educação Étnico-Racial.

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil busca efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, contudo, ainda possui uma realidade marcada por posturas subjetivas e objetivas de preconceito, racismo e discriminação aos afro-descendentes, que, historicamente, enfrentam dificuldades para o acesso e a permanência nas escolas (BRASIL 2004, P.7).

Dessa forma a escola, assim como a universidade, enquanto instituições educacionais têm papel fundamental neste projeto educacional, a primeira colocando em seus Projetos Políticos Pedagógicos-PPP ações da educação das relações étnico-raciais para serem debatidas e implementadas em suas práticas pedagógicas, já a segunda enquanto instituição de educação superior cabe colocar em seus currículos/disciplinas as discussões da diversidade, do multiculturalismo e a interculturalidade^{xiv}.

Com vistas a problematizar a importância do estudo de História e Cultura Africana e Afro-brasileira, no sentido de formar não apenas futuros educadores, mas todas as demais profissões, sendo consciente da realidade brasileira e da função do negro e da negra intrínseca no desenvolvimento da história do Brasil.

É preciso, assim, ter ciência da maior responsabilidade da ação do Estado no controle destas políticas públicas, pelo fato de ter maior poder normatizador. Mas, em muitas ações revelam as diferentes e contraditórias facetas dos processos de construção e ampliação dos direitos.

Afonso (2001, p. 22) nos diz que

as políticas educacionais refletem na ampla autonomia do Estado resultante das relações com as classes dominantes, enquanto que escolas e políticas educacionais foram muitas vezes instrumentos para ajudar a nivelar ou unificar os indivíduos enquanto sujeitos jurídicos [criando uma igualdade meramente formal].

Ou seja, não se pode ter os direitos das políticas públicas e educacionais, sobretudo, a Educação das Relações Étnico-Raciais, escritas apenas na legislação, é preciso exercer

estes direitos, não só na escola mas, em todas as relações sociais, seja empresas, comércios, estádios de futebol ou centros religiosos, garantir e respeitar o direito à diversidade cultural e étnica, educando os cidadãos desde a educação básica, no sentido que se possa reduzir as segregações sociais e culturais pela cor da pele, pelo gênero e pela condição social.

3. Considerações finais

As reflexões aqui postas apontam que existem três problemáticas que necessitam de amplos debates e ações contundentes no Sistema de Ensino brasileiro, para que o objetivo proposto pelas ações afirmativas seja desenvolvido e implementado de forma contínua em todas as modalidades educacionais.

Primeiro, há a necessidade das Instituições de Educação Superior - IES colocarem nos currículos dos cursos seja nas licenciaturas ou bacharelados, conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais, no sentido que este futuro profissional ao se formar possa ter uma consciência crítica da realidade social sobre as ações afirmativas e a sua importância para uma sociedade menos desigual.

Segundo, a gestão dos sistemas de ensino tem papel crucial no acompanhamento e na manutenção das políticas antirracistas em toda a sociedade, distribuindo materiais e conteúdos pedagógicos, para formação docente e consciência social do respeito à diversidade étnico-racial e o conhecimento da história da África, dos Afrodescendentes e Afro-brasileiros na formação do Brasil. Bem como, a urgência da participação do Estado mais próximo da realidade social do país, enquanto formulador de política pública e Gestor do Sistema de Ensino no país.

Terceiro, o ordenamento constitucional e institucional da Educação das Relações Étnico-Raciais obteve avanços significativos para emancipação do Movimento Negro como educador e reprodutor da importância de uma socialização da Educação Étnico-Racial no sistema de ensino, sobretudo, no Magistério Superior, mas, conforme apresentado inicialmente, há um número insignificativo da população negra atuando enquanto docentes nas IES, assim como discentes nos programas *stricto sensu*. Embora ocorreram algumas melhorias sociais nas duas últimas décadas, ainda existem muitas segregações sociais, políticas e educacionais em razão da cor da pele, de gênero, condição social e política.

Portanto, a partir das duas últimas décadas (2000-2020) recorte temporal da análise desta reflexão, especialmente, com a implementação da Lei 10.639/2003, problematizando

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

os avanços ocorridos nos últimos vinte anos, as dificuldades de ter a educação Afro-brasileira, Afrodescendente e Cultural nos currículos das graduações, sendo discutidos na academia e inseridas nos Planos de Desenvolvimento Institucional-PDI e nos Projetos Políticos Pedagógicos-PPP, pode ser um dos pontos de partida para uma redução da discriminação étnico-racial, sobretudo, nas universidades.

Tendo, igualmente, a contribuição para uma educação da diversidade cultural, crítica da realidade social e política, assim, resume-se que é preciso buscar por uma educação que contribua para a atualização histórico-cultural dos cidadãos, isso implica em viver bem e não só para o trabalho (PARO, 2001).

É preciso compreender as formações para viver em sociedade, respeitar a cultura, a diversidade, as diferenças, a história dos Afro-brasileiros, a garantia de direitos dos cidadãos, reconhecimento e valorização das raízes africanas da nação brasileira.

Logo, essas ações impactam diretamente nas reformulações curriculares, nas políticas públicas, nas tomadas de decisões das autoridades e organismos responsáveis por debaterem a temática enfocada, assim, para obter-se uma educação com equidade precisa-se em caráter de urgência envolver toda a sociedade civil. No sentido, de continuar contrastando contra a qualquer forma de discriminação, resistindo nas lutas sociais, pelo reconhecimento coletivo da importância da diversidade na educação, independente de qual seja a modalidade educacional.

Referências

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. **O jogo da dissimulação**. Abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

AFONSO, Almerindo Janela. *Reforma do Estado e Políticas Educacionais: Entre a Crise do Estado-Nação e a Emergência da Regulação Supranacional*. **Educação & Sociedade**, ano XXII, n. 75, Ago. 2001. p. 15-32. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/es/v22n75/22n75a03.pdf>>. Acessado em: 03 jul. 2021.

BARROS, Zelinda; BARRETO, Paula Cristina da Silva; SANTOS, Marta Alencar dos; OLIVEIRA, Maiara Alves. **Educação e Relações Étnico-raciais**. Brasília: Ministério da Educação. Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Salvador: Centro de Estudos Afro Orientais, 2010. 107 p. il. (Coleção História e Cultura Afro-brasileira – UAB).

BRUNO, Lúcia. Poder e Administração no capitalismo contemporâneo. *As teorias administrativas como teorias políticas do estado amplo. A gestão da educação*. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade (org.). **Gestão Democrática da Educação: Desafios contemporâneos**. Petrópolis-RJ: Vozes, 1997, p. 15-45.

BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: **Escritos de educação**. Organizadores, Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

BRASIL. **Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm> Acessado em: 11 jun. 2021.

_____. **Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm>. Acessado em: 10 mai. 2020.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

_____. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acessado em: 20 jun. 2020.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico - raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC/Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2004.

_____. **Constituição (1988)**. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Projeto de Lei nº 3.627, de 28 de abril de 2004**. Institui Sistema Especial de Reservas de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior. DF, 2004.

COELHO, Mauro Cezar; COELHO, Wilma de Nazaré Baía. “Jogando verde e colhendo maduro”: historiografia e saber histórico escolar no ensino de História da África e da cultura Afro-Brasileira. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, v. 6, n. 3, p. 92–107, dez. 2013. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/306923504_Jogando_verde_e_colhendo_ma_duro_historiografia_e_saber_historico_escolar_no_ensino_de_historia_da_Africa_e_da_cultura_afro-brasileira>. Acessado em: 11 nov. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, N. L.; JESUS, R. E. de. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa. **Educar em Revista**, n. 47, p. 19-33, jan./mar. 2013. Disponível

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico-raciais

em: <[https://www.scielo.br/j/er/a/QFdpZntn6nBHWPXbmd4YNQf/?format=pdf & lang=pt](https://www.scielo.br/j/er/a/QFdpZntn6nBHWPXbmd4YNQf/?format=pdf&lang=pt)>. Acessado em: 11 set. 2021.

IBGE. **Desigualdades Sociais por cor ou raça no Brasil (2018)**. Disponível em: <[https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10091/0?localidade1=29 & localidade2=0](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10091/0?localidade1=29&localidade2=0)> Acessado em: 07 jul. 2021.

JÚNIOR, F.J.; CAMPOS, L.A.; DAFLON, V.T.; VENTURINI, A.C. **Ação afirmativa: conceito, história e debates** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018. Disponível em <<http://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477.pdf>>. Acessado em: 03 jul. 2021.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

_____, Vitor Henrique. Parem de se preparar para o trabalho!!! Reflexões acerca dos efeitos do neoliberalismo sobre a gestão e o papel da escola básica. In: PARO, Vitor Henrique (org.). **Escritos sobre Educação**. São Paulo, Xamã, 2001. p. 13-32.

SANTANA, Judith Sena da Silva; NASCIMENTO, Maria Ângela Alves do. **Pesquisa: Métodos e técnicas de conhecimento da realidade social**, UEFS, 2010.

SILVA, Rosilane Maciel da. **O processo étnico-racial da criança negra: um diálogo com a escola**. Ilhéus, BA. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC. Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores em Educação Básica, 2015.

SILVA, Fabiane Ferreira da; SOARES, Cristiane Barbosa. Professoras universitárias negras rompendo a fronteira da invisibilidade. In: **Anais eletrônicos do VII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade, do III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade e do III Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade**. Rio Grande: Ed. da FURG, 2018. Disponível em: <<https://7seminario.furg.br/images/arquivo/35.pdf>> Acessado em: 04 nov. 2021.

Notas

ⁱ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior

ⁱⁱ O colorismo ou a pigmentocracia é a discriminação pela cor da pele e é muito comum em países que sofreram a colonização europeia e em países pós-escravocratas. De uma maneira simplificada, o termo quer dizer que, quanto mais pigmentada uma pessoa, mais exclusão e discriminação essa pessoa irá sofrer. O termo colorismo foi usado pela primeira vez pela escritora Alice Walker no ensaio “**If the Present Looks Like the Past, What Does the Future Look Like?**”, que foi publicado no livro “**In Search of Our Mothers’ Garden**” em 1982. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/colorismo-o-que-e-como-funciona/Acessado>> Acessado em: 23 dez. 2021.

ⁱⁱⁱ No Brasil, o processo de emancipacionista foi marcado pela profunda racialização das relações sociais; e a manutenção de certos esquemas hierárquicos foi o principal saldo do longo e tortuoso percurso que levou a sociedade brasileira à extinção legal do cativo em 1888. Depois, o desafio será explicitar como ações políticas protagonizadas por diferentes personagens e instituições, como o Conselho de Estado, lideranças abolicionistas e republicanas, literatos, libertos africanos, festeiros e adeptos do candomblé, a partir de suas expectativas e planos para o pós-abolição, racializaram as relações sociais no período. ALBUQUERQUE (2009, pp.37-38).

^{iv} Este conceito para Almeida (2019) significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são inerentes –, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura (Almeida 2019, p.31)

^v Grupo social majoritariamente formado por pretos e pardos (negros), conforme categorização do IBGE, que formam a maioria demográfica da população brasileira, mas se constitui em “minorias” no que se refere ao acesso a direitos, serviços públicos, cidadania, representação política. Ao mesmo tempo são “maiorias” em todo o processo de espoliação econômica, social, cultural, e como vítima de todas as formas de violência. SANTOS, Richard. *Majoria Minorizada: um dispositivo analítico de racialidade*. Rio de Janeiro: Editora Telha, 2020.

^{vi} IBGE. *Desigualdades Sociais por cor ou raça no Brasil* (2018). Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10091/0?localidade1=29&localidade2=0>> Acessado em: 07 dez. 2021.

^{vii} Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/orgaos/fundacao-coordenacao-de-aperfeiçoamento-de-pessoal-de-nivel-superior>> Acessado em: 05 dez. 2021.

^{viii} Ministério da Educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12989-relacoes-etnicociais#:~:text=A%20Lei%20n%C2%BA%209.394%2F96,Hist%C3%B3ria%20e%20Cultura%20eAfro%2DBrasileira>>. Acessado em: 05 dez. 2021.

^{ix} Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

^x Lei 12.990 de 09 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

^{xi} A Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de história da África e cultura afro-brasileira e africana, foi alterada pela Lei 11.645/08, que incluiu a obrigatoriedade do ensino de história indígena nas escolas de todo o Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acessado em: 25 set. 2021.

^{xii} Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm> Acessado em: 28 jan. 2022.

^{xiii} Lei 12.288 de 20.07.2010. Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

^{xiv} A interculturalidade supõe agora também abertura diante das diferenças étnicas, culturais e linguísticas, aceitação positiva da diversidade, respeito mútuo, busca de consenso e, ao mesmo

Políticas públicas e ações afirmativas na educação superior: a implementação da educação das relações étnico- raciais

tempo, reconhecimento e aceitação do dissenso, e na atualidade, construção de novos modos de relação social e maior democracia (Lopez-Hurtado Queiroz 2007, p. 21-22).

Sobre os autores

João José dos Santos

Mestrando no Programa Mestrado Profissional em Educação (PPGE-UESC), membro do Grupo de Pesquisa em Política e História da Educação– GRUPPHED. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7047-8443> E-mail: jjsantos@uesc.br.

Cristiane Batista da Silva Santos

Doutora em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA). Prof.^a Adjunta /UESC- DCIE / PPGE - Mestrado Profissional em Educação - Grupo de Pesquisa em Política e História da Educação– GRUPPHED, Coordenadora da Linha 3 - População negra na Bahia: História da Educação e Ensino de História. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-7582-6582> E-mail: cbssantos@uesc.br.

Recebido em: 31/01/2022

Aceito para publicação em: 29/07/2022